

## **EDITAL EMERGENCIAL 001/2021 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS LEI FEDERAL Nº 14.017 – LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Varginha, por meio da Fundação Cultural de Varginha, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, torna públicas e abertas as inscrições para premiação de propostas artísticas e culturais no município de Varginha. Serão premiadas propostas que serão transmitidas por plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet, redes sociais ou similares, que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação e memória), criados por trabalhadores da cultura de Varginha, pessoas físicas que produzam cultura, com um valor total de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

### **1 - DO OBJETIVO**

**1.1** Esse Edital tem como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Varginha, fomentar o desenvolvimento da produção artística e cultural, incentivar a sustentabilidade de trabalhadores da cultura, estimular a cadeia produtiva da cultura e promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e culturais.

**1.2** É também objetivo desta seleção proporcionar a concepção e a realização de atividades nas linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança e performance), artes visuais, artesanato, literatura, desenho, gastronomia, expressões culturais populares, dentre outros, para os públicos infantil, juvenil, adulto e idoso.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1** O presente Edital tem por objeto a seleção de artistas de Varginha para exibição de propostas artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da lei nº 14.017, de 2020.

**2.2** Os contemplados serão os artistas que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

**2.3** Serão selecionadas propostas em diferentes linguagens artísticas e culturais, em que cada artista contemplado deverá executar a proposta selecionada com exibição / transmissão em plataformas digitais.

**2.4 São consideradas propostas artísticas culturais neste edital:**

**a) Apresentações artísticas:** espetáculos e/ou intervenções nas linguagens de teatro, circo, dança e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem.

**b) Apresentações musicais:** espetáculos e/ou intervenções, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, dentre outras intervenções na mesma linguagem.

**c) Formação técnico-cultural:** realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, como cursos, oficinas, seminários, workshops ou rodas de conversa.

As propostas poderão ser nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, bem como das áreas técnicas da cultura, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes em geral, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, cultura alimentar, cultura digital, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, gastronomia, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, grafite, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, seminários, slam, teatro, tecnologias da informação, vídeo e outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

**Parágrafo único:** A proposta artística cultural no formato virtual deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 90 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Podem participar deste Edital:**

**a)** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Varginha devidamente registradas no Sistema Municipal de Cultura (aberto para cadastro até o dia 27 de agosto de 2021, às 17h), que devem comprovar experiência na área cultural, através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação, certificados de cursos ou material publicitário (cartazes, flyers, etc).

#### **3.2 Das Vedações:**

**3.2.1** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

**a)** Servidores públicos de todas as esferas (municipal, estadual ou federal) sejam empregados, aposentados ou com contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Varginha, Fundações ou

Autarquias e respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau.

**b)** Membros da Comissão de Seleção.

**c)** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

**d)** Aposentados, pensionistas, pessoas que recebem auxílio doença e demais assistidos por benefícios governamentais (exceto bolsa família e auxílio emergencial).

**f)** Pessoas que estejam inscritas em mais de uma proposta. Caso o proponente envie mais de 01 (uma) proposta, todas serão consideradas inabilitadas.

**g)** Membros dos Conselhos vinculados à Fundação Cultural de Varginha, sendo estes: Conselho Deliberativo da Fundação Cultural, Conselho Municipal de Incentivo à Cultura, Conselho de Programação e Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do site constante no item 4.2 do Edital, no período de 11 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, às 17h.

**4.2** A inscrição será efetuada pelo site [www.fundacaoculturaldevarginha.com.br](http://www.fundacaoculturaldevarginha.com.br), mediante envio da documentação a seguir:

**a)** Formulário de Inscrição, devidamente preenchido conforme disponível no site;

**b)** Cópia do comprovante de residência atual (mês corrente ou anterior) no Município de Varginha – no caso de comprovante de residência em nome de terceiros é necessário apresentar certidão de nascimento ou casamento, que comprove o parentesco;

**c)** Cópia do RG e CPF;

**d)** Detalhamento do vídeo a ser realizado com objetivo e justificativa da proposta artística cultural, contendo todas as informações solicitadas conforme o formulário;

**e)** Currículo comprovado com experiência de, no mínimo, 01 (um) ano;

**f)** Declaração e termo de uso de imagem preenchido e assinado;

**g)** A Fundação Cultural de Varginha poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar dos proponentes cadastrados no Sistema Municipal de Cultura.

**Observação: Todos os arquivos enviados e anexados devem ser nomeados com o nome do artista mais linguagem artística. Ex.: (Maria Lima + Música).**

**Parágrafo Segundo:** Para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação no nome do artista.

**4.3** Os documentos listados conforme o item 4.2 deverão ser enviados pelo site [www.fundacaoculturaldevarginha.com.br](http://www.fundacaoculturaldevarginha.com.br).

**4.4** A Fundação Cultural de Varginha não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais disponibilizadas para a inscrição.

**4.5** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.

**4.6** A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 4.2 implicará na **desclassificação** do proponente.

**4.7 São condições básicas para a inscrição das propostas:**

a) Produção preferencialmente autoral, para transmissão via Internet pelo próprio artista.

b) O artista será orientado pela equipe da Fundação Cultural com dicas para transmissão por meio das redes sociais e outros canais, porém toda a estrutura e materiais a serem utilizados são de responsabilidade do artista.

c) As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 90 (noventa) minutos.

d) Parâmetros de gravação dos vídeos: formato .mp4 ou .mov, resolução: 1280 x 720 ou 1920 x 1080, orientação do vídeo: horizontal, redes recomendadas para transmissão: Facebook ou YouTube, recomendado o uso de tripé para estabilização da imagem e microfone direcional para melhor captação do áudio.

**Parágrafo Terceiro:** No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais, o descumprimento destas medidas acarretará no não recebimento do recurso.

## 5 – DA AVALIAÇÃO

**5.1** Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas de intervenção serão considerados os seguintes critérios:

**5.2 Pontuação:**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

<p>01 – Excelência, originalidade e relevância da proposta</p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conteúdo relevante, clareza e coerência;</li> <li>• Projeto com concepção artística inovadora;</li> <li>• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;</li> <li>• Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;</li> </ul>	<p><b>20 pontos</b></p>
<p>02 – Efeito multiplicador</p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público;</li> <li>• Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;</li> <li>• Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;</li> </ul>	<p><b>20 pontos</b></p>
<p>03 – Potencial de realização do proponente</p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;</li> </ul>	<p><b>20 pontos</b></p>
<p>04 – Não concentração do uso dos recursos</p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não ter sido contemplado em editais anteriores com recursos da Lei Aldir Blanc nas esferas municipal, estadual ou federal com valores líquidos acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja como pessoa física, microempreendedor ou como representante / dirigente de entidade, empresa, associação ou ponto de cultura.</li> </ul>	<p><b>40 pontos</b></p>
<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL</b></p>	<p><b>MÁXIMO 100 PONTOS</b></p>

**5.3** Os projetos avaliados, aptos após análise documental e que obtiverem melhor classificação, de acordo com o item 5.2, receberão a premiação até o limite dos recursos disponíveis previsto neste Edital.

**5.4** Do ato de seleção lavrar-se-á ata que será publicada no site da Fundação Cultural de Varginha – [www.fundacaoculturaldevarginha.com.br](http://www.fundacaoculturaldevarginha.com.br).

**5.5** Quanto aos recursos nas decisões, deverá ser encaminhado no e-mail [fundacaocultural@varginha.mg.gov.br](mailto:fundacaocultural@varginha.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, o modelo do recurso está no ANEXO VI.

**Parágrafo único: Apenas será aprovado uma proposta artística cultural ou projeto por pessoa, a mesma pessoa pode inscrever apenas 01 (uma) proposta ou projeto.**

## **6 – DO RESULTADO E AGENDAMENTO DAS ATIVIDADES.**

**6.1** O resultado dos premiados será divulgado até o dia 15 de setembro de 2021, pelo site da Fundação Cultural.

**6.2** A Fundação Cultural será responsável pela articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais, do site da Fundação Cultural e de outros parceiros, quando for conveniente.

**6.3** A Fundação Cultural organizará toda a programação da exibição dos vídeos premiados.

**Parágrafo único:** o horário e cronograma das apresentações será estabelecido pela Fundação Cultural e divulgado com antecedência.

## **7 – DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS**

**7.1** Os premiados deverão seguir um cronograma determinado pela Fundação Cultural de Varginha, sendo que cada artista deverá gravar 01 (uma) vez o vídeo da proposta selecionada.

**7.2** A participação no presente Edital de Seleção autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.

**Preencher o ANEXO IV e assinar.**

**7.3** Os premiados devem divulgar que se trata de apresentação com recurso da Lei Federal nº 14.017, sendo vedada a utilização de qualquer patrocínio, marca, publicidade ou propaganda durante a apresentação, sob pena de não recebimento do prêmio.

**7.4** Durante as apresentações fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas a participação de convidados que não tenham sido elencados no projeto, sob pena de não recebimento do prêmio.

**7.5** A gravação deve ter o áudio e o vídeo sincronizados em boa qualidade. Ela deve estar íntegra (não serão permitidas “quedas” de sinal que comprometam a qualidade).

**7.6** A Fundação Cultural de Varginha não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos durante a execução das propostas.

**7.7** Toda a estrutura, equipamentos, materiais e insumos utilizados durante as apresentações, bem como despesas com pagamentos de direitos autorais, taxas do ECAD, SBAT e demais tarifas, são de inteira responsabilidade do proponente.

## **8 - VALOR DO PRÊMIO E PAGAMENTO**

**8.1** O valor total desta Chamada Pública é de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), saldo remanescente, advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, Programa 07208420200002, Plano de Ação 07208420200002-000499.

**8.2** As propostas receberão em parcela única o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto.

**8.3** A não realização da proposta selecionada no dia estabelecido conforme o cronograma acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer Edital Municipal.

**8.4** O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da proposta, mediante a emissão de recibo simples. Junto ao recibo deverá ser entregue a gravação da apresentação em mídia (CD ou DVD) e disponibilizado o link da apresentação.

**8.5** Os recursos serão transferidos aos proponentes selecionados em parcela única, em conta corrente ou conta poupança cadastrada no ato da inscrição da proposta em nome do proponente selecionado.

**8.6** É de responsabilidade do proponente a regularização do CPF junto aos órgãos competentes e instituições bancárias.

**8.7** Cada proponente selecionado receberá o valor correspondente, estando sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente. No início do próximo exercício será disponibilizado o informe de rendimento para a devida declaração de ajuste.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** As inscrições para propostas artísticas e culturais implicam na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

**9.2** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico identificando o assunto DÚVIDAS ou pelo telefone 3690-2700.

**9.3** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

**9.4** É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Cultural de Varginha.

**9.5** Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Fundação Cultural e Controle Interno.

#### **CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO</b>	<b>AÇÃO</b>
11 a 31 de agosto de 2021, às 17h	Inscrições
01 a 15 de setembro de 2021	Avaliação dos Projetos
15 de setembro de 2021	Resultado
15 a 17 de setembro de 2021	Recursos
20 de setembro de 2021	Homologação do Resultado Final
22 de setembro a 29 de outubro de 2021	Apresentações

Varginha, 11 de agosto de 2021

**Marco Aurélio da Costa Benfica**  
Diretor-Superintendente  
Fundação Cultural de Varginha